



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

PROPOSIÇÃO Nº:

INDICAÇÃO Nº:

DATA: 24/04/2019

AUTORIA: PAULO ZAQUETTE

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 177/2019
Data: 29/04/2019 - Horário: 13:14
Legislativo - IND 25/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
SETOR DE PROTOCOLO

Data: 24/04/2019

Horário: 09:26

Funcionário: Marcelo Moraes

Indica ao Senhor Prefeito que viabilize o atendimento, a ser feito por equipe de saúde volante, com enfermeira e médico, aos munícipes moradores da área rural, para consultas médicas e atenção básica de saúde da família no âmbito Rural de Corbélia.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, que gestione junto ao órgão competente da Administração Municipal, a possibilidade de viabilizar aos munícipes moradores da área rural, o atendimento por equipes da Saúde Básica da Família, com consultas médicas, a serem realizadas *in loco*, para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

JUSTIFICATIVA: O município de Corbélia possui um número estimado de 546 (quinhentos e quarenta e seis) Agricultores Familiares e cerca de 225 (duzentos e vinte e cinco), agricultores patronais, conforme foi apurando em levantamento realizado.

Deste contingente, grande parte destas pessoas reside no meio rural.

E necessitam também, do atendimento da equipe de saúde da família. Com base no princípio da territorialização, a equipe de saúde da família deve ser responsável pela atenção à saúde de todas as pessoas adscritas. A atenção domiciliar é uma das principais atividades da equipe de saúde da família.

Nesse sentido, se justifica a preocupação com a assistência à saúde dos indivíduos porque muitas patologias, se não tratadas adequadamente, manifestam frequentes agudizações e podem ocorrer outras comorbidades, levando a sequelas graves como, por exemplo, a hipertensão arterial e diabetes, ou seja, as doenças crônicas não transmissíveis.

Por meio de visita domiciliar pode-se prestar uma assistência de boa qualidade, considerando que o indivíduo está no seu seio familiar, e para o profissional é muito enriquecedor, pois vai ter a oportunidade de conhecer o contexto que o indivíduo vive.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Através de um atendimento digno e de respeito ao próximo, estreitando laços entre médico/paciente e equipe de saúde/comunidade.

Assim, preocupado em contemplar a necessidade desta população, que reside no ambiente rural, indica ao Senhor Prefeito, que determine por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizado o atendimento reivindicado pelos munícipes, com as visitas domiciliares, por equipes volantes da Saúde da Família, no âmbito rural de Corbélia.

Sendo de grande importância a atuação dos profissionais da saúde, com a capacitação necessária para atuar com uma prática humanizada, competente e resolutiva, que envolve ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Desta forma, indica ao Senhor Prefeito que viabilize o atendimento, a ser feito por equipe de saúde volante rural, (Saúde Básica da Família), com enfermeira e médico, aos munícipes moradores da área rural, para consultas médicas e atenção básica de saúde da família no âmbito Rural de Corbélia.


PAULO ZAQUETTE

06/05/2019
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/04/2019

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por
unanimidade
[Signature]